



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2013003250

Data Autuação: 03/09/2013

Projeto : 210 - AL

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. FRANCISCO JR;

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ASSUNÇÃO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GO.



2013003250

Seção de Protocolo e Arquivo



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual

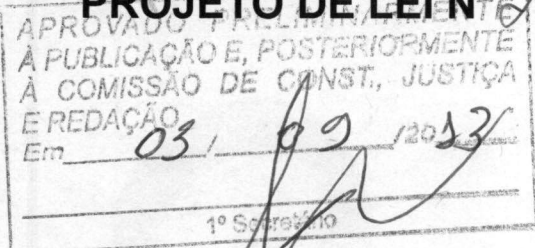
Francisco Jr
É RENOVACÃO



PROJETO DE LEI Nº 230

DE 6 DE agosto

DE 2013.



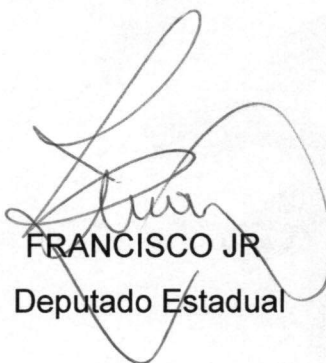
Declara utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ASSUNÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.879.956/0001-21, com sede no município de Goiânia-GO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2013.


FRANCISCO JR
Deputado Estadual

BRANCO



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual

Francisco Jr
É RENOVAÇÃO

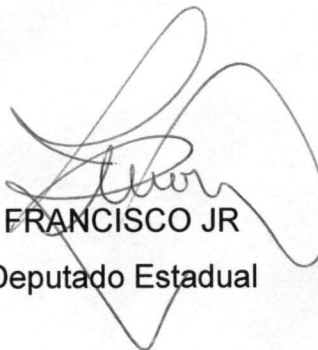


JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO ASSUNÇÃO e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

A referida associação, ao longo dos anos de atividade, vem prestando serviços como a promoção da evangelização, do ser humano, defesa dos direitos da criança, adolescente e jovem, atendimento às famílias, atividades socioeducativas.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.



FRANCISCO JR
Deputado Estadual

BRANCO



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Diretoria do Foro



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

O JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA
DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, com base na documentação apresentada e no
Auto de Verificação, expedido por Oficial de Justiça-Avaliador plantonista da
Diretoria do Foro, realizado à Rua R44, área 10, s/nº, Setor Itatiaia, nesta Capital,
que a ASSOCIAÇÃO ASSUNÇÃO, entidade sem fins lucrativos, vinculada à
Paróquia Nossa Senhora da Assunção, encontra-se em pleno funcionamento..

Goiânia, 27 de junho de 2013

Átlla Naves Amaral
Juiz de Direito e Diretor do Foro

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ASSUNÇÃO

Estatuto de constituição e regulamentação da Associação Assunção, entidade sem fins lucrativos, vinculada a Paróquia Nossa Senhora da Assunção, na forma do art. 44, I e arts. 53 e seguintes do Código Civil.



CAPÍTULO I **Princípios Gerais**

Artigo 1º

Denominação, âmbito e sede.

1. A Associação Assunção, entidade sem fins lucrativos, vinculada a Paróquia Nossa Senhora da Assunção – Arquidiocese de Goiânia/GO, adiante designada por Associação.
2. A presente Associação, é constituída por tempo indeterminado.
3. A Associação Assunção tem sede na Rua Santos Dumont, s/nº, qd. 12, lt. 15, Jardim Pompeia, Goiânia-GO.

Artigo 2º

Objetivos

1. São objetivos da Associação:
 - a) Promover a evangelização, utilizando-se, inclusive, dos meios de comunicação. Para consecução deste objetivo a Associação publicará o jornal da paróquia, periodicamente;
 - b) Promover o ser humano, a partir da infância, em seu desenvolvimento integral;
 - c) Defender os direitos da criança, adolescentes e jovens, socialmente marginalizados. Ajudar na construção de sua cidadania, bem como estimular e desenvolver atividades para promoção social, cultural, educacional e profissional;
 - d) Atender e assistir as famílias das crianças e adolescentes beneficiados, independente de nacionalidade, sexo, cor e credo religioso;
 - e) Atendimento a idosos, grupos de 3ª idade;
 - f) Viabilizar junto aos órgãos competentes, políticas sociais básicas como: saúde, educação, profissionalização, trabalho, lazer e realizar ações de assistência psicossocial, médica odontológica e jurídica em benefício da comunidade e das crianças e adolescentes;
 - g) Promover, na medida de suas condições financeiras, atividades socioeducativas, culturais e religiosas, capazes de contribuir na autossustentação das atividades assistenciais desenvolvidas.

M. SAMPÃO-Protocolo- 1.084.061 -16/05/2012

Dr. Leonardo Pereira de Souza
OAB/GO 21.074

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AMANHA

Art. 1º - A Associação AMANHA tem por finalidade promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, através de ações educativas, culturais, esportivas e sociais.

CAPÍTULO I

Objetivos Gerais

Artigo 1º

Denominação, âmbito e sede.

A Associação AMANHA, entidade sem fins lucrativos, é constituída por pessoas físicas e jurídicas, de direito de direito privado, sem finalidade de lucro.

Artigo 2º

Objetivos

EM BRANCO

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
RECEBEMOS E REGISTRAMOS

- a) Promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, através de ações educativas, culturais, esportivas e sociais.
- b) Promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, através de ações educativas, culturais, esportivas e sociais.
- c) Promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, através de ações educativas, culturais, esportivas e sociais.
- d) Promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, através de ações educativas, culturais, esportivas e sociais.
- e) Promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, através de ações educativas, culturais, esportivas e sociais.
- f) Promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, através de ações educativas, culturais, esportivas e sociais.
- g) Promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, através de ações educativas, culturais, esportivas e sociais.
- h) Promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, através de ações educativas, culturais, esportivas e sociais.
- i) Promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, através de ações educativas, culturais, esportivas e sociais.
- j) Promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, através de ações educativas, culturais, esportivas e sociais.
- k) Promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, através de ações educativas, culturais, esportivas e sociais.
- l) Promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, através de ações educativas, culturais, esportivas e sociais.
- m) Promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, através de ações educativas, culturais, esportivas e sociais.
- n) Promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, através de ações educativas, culturais, esportivas e sociais.
- o) Promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, através de ações educativas, culturais, esportivas e sociais.
- p) Promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, através de ações educativas, culturais, esportivas e sociais.
- q) Promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, através de ações educativas, culturais, esportivas e sociais.
- r) Promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, através de ações educativas, culturais, esportivas e sociais.
- s) Promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, através de ações educativas, culturais, esportivas e sociais.
- t) Promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, através de ações educativas, culturais, esportivas e sociais.
- u) Promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, através de ações educativas, culturais, esportivas e sociais.
- v) Promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, através de ações educativas, culturais, esportivas e sociais.
- w) Promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, através de ações educativas, culturais, esportivas e sociais.
- x) Promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, através de ações educativas, culturais, esportivas e sociais.
- y) Promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, através de ações educativas, culturais, esportivas e sociais.
- z) Promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, através de ações educativas, culturais, esportivas e sociais.

Artigo 3º
Símbolo

1. A Associação é simbolizada pela palavra **ASSUNÇÃO**.

CAPÍTULO II
Integrantes

Artigo 4º
Dos Membros



1. A Associação será composta por membros efetivos e não-efetivos. Serão membros efetivos da Associação o Presidente e a Diretoria. A diretoria será composta por quatro membros, sendo o Diretor, Vice-diretor, Secretário e Tesoureiro.
2. O presidência da Associação será exercida, exclusivamente, pelo Pároco da Paróquia Nossa Senhora da Assunção.
3. A diretoria será composta por pessoas indicadas pelo Presidente, mediante aprovação e eleição da Assembléia Geral, registrando-se o ato de nomeação em ata da Assembleia Geral Ordinária. A nomeação e substituição da diretoria deverá acontecer apenas nas reuniões ordinárias.
4. Os membros não-efetivos, poderão ser nomeados pelo Diretor dentre os integrantes da Paróquia Nossa Senhora da Assunção que comunguem com os objetivos da Associação, registrando-se o ato de nomeação em ata da assembleia.

Artigo 5º
Da Eleição da Diretoria

1. Compete exclusivamente ao Presidente promover a indicação dos membros, candidatos à diretoria, que deverá ser eleita pela Assembléia Geral, devendo o ato ser registrado em ata.
2. A Diretoria terá mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução.
3. Os membros não-efetivos permanecerão associados pelo período, de 3 (três) anos, com possibilidade de readmissão pela Diretoria, de acordo com as conveniências da Associação, sempre com registro em ata.

W. SAMPATTO-Protocolo- 1.084.061 -16/05/2012

Dr. Leonardo Ferreira da Souza
OAB/GO 21.074

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Artigo 2º
Sócio

A Associação é constituída por sócios associados.

Artigo 3º

Intervenção

Artigo 4º

Dos Membros

A Associação será composta por membros efetivos e honorários. Os membros efetivos da Associação, o Presidente, o Vice-Presidente, o Diretor, o Secretário e o Tesoureiro, serão eleitos pelo Conselho Diretivo, sendo este composto por quatro membros, sendo dois efetivos e dois honorários.

2. O Conselho Diretivo da Associação será exercido pelos membros efetivos e honorários da Associação.

3. Os membros efetivos da Associação serão eleitos pelo Conselho Diretivo, sendo este composto por quatro membros, sendo dois efetivos e dois honorários.

4. Os membros honorários da Associação serão eleitos pelo Conselho Diretivo, sendo este composto por quatro membros, sendo dois efetivos e dois honorários.

5. Os membros efetivos da Associação serão eleitos pelo Conselho Diretivo, sendo este composto por quatro membros, sendo dois efetivos e dois honorários.

6. Os membros honorários da Associação serão eleitos pelo Conselho Diretivo, sendo este composto por quatro membros, sendo dois efetivos e dois honorários.

7. Os membros efetivos da Associação serão eleitos pelo Conselho Diretivo, sendo este composto por quatro membros, sendo dois efetivos e dois honorários.

8. Os membros honorários da Associação serão eleitos pelo Conselho Diretivo, sendo este composto por quatro membros, sendo dois efetivos e dois honorários.

9. Os membros efetivos da Associação serão eleitos pelo Conselho Diretivo, sendo este composto por quatro membros, sendo dois efetivos e dois honorários.

10. Os membros honorários da Associação serão eleitos pelo Conselho Diretivo, sendo este composto por quatro membros, sendo dois efetivos e dois honorários.

11. Os membros efetivos da Associação serão eleitos pelo Conselho Diretivo, sendo este composto por quatro membros, sendo dois efetivos e dois honorários.

12. Os membros honorários da Associação serão eleitos pelo Conselho Diretivo, sendo este composto por quatro membros, sendo dois efetivos e dois honorários.

13. Os membros efetivos da Associação serão eleitos pelo Conselho Diretivo, sendo este composto por quatro membros, sendo dois efetivos e dois honorários.

14. Os membros honorários da Associação serão eleitos pelo Conselho Diretivo, sendo este composto por quatro membros, sendo dois efetivos e dois honorários.

15. Os membros efetivos da Associação serão eleitos pelo Conselho Diretivo, sendo este composto por quatro membros, sendo dois efetivos e dois honorários.

16. Os membros honorários da Associação serão eleitos pelo Conselho Diretivo, sendo este composto por quatro membros, sendo dois efetivos e dois honorários.

17. Os membros efetivos da Associação serão eleitos pelo Conselho Diretivo, sendo este composto por quatro membros, sendo dois efetivos e dois honorários.

18. Os membros honorários da Associação serão eleitos pelo Conselho Diretivo, sendo este composto por quatro membros, sendo dois efetivos e dois honorários.

Artigo 6º
Dos Direitos e Deveres

1. São direitos dos membros da Associação:
 - a) Participar ativamente das atividades da Associação;
 - b) Votar e ser votado em todas as deliberações da Associação;
 - c) Propor matérias a serem deliberadas pela Assembleia Geral, dentro da respectiva competência;
 - d) Ter assegurado apoio irrestrito para a promoção e consecução dos objetivos da Associação.
2. São deveres dos membros da associação:
 - a) Cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos da Associação;
 - b) Auxiliar na promoção da evangelização;
 - c) Auxiliar na promoção do ser humano;
 - d) Zelar pelo uso correto do nome e dos símbolos da associação;
 - e) Respeitar o que dispõe o estatuto;
 - f) Agir com respeito e observância à doutrina da Igreja Católica.

CAPÍTULO III
Finanças e Patrimônio
Artigo 7º

1. A Associação Assunção, entidade sem fins lucrativos, será mantida através da doação de patrocinadores, os quais comungam com os objetivos da Associação. Esta não possuirá patrimônio próprio, sendo que utilizará a estrutura, a sede e mobiliário da Paróquia Nossa Senhora da Assunção.
2. O patrimônio, eventualmente, constituído será integralmente doado para a Paróquia Nossa Senhora da Assunção, Conjunto Itatiaia, em caso de extinção da Associação.

Artigo 8º

1. O valor das doações será utilizado, integralmente, para custear as atividades promocionais e assistenciais desenvolvidas, podendo, inclusive, ser revertida para a consecução das atividades da Paróquia Nossa Senhora da Assunção.
2. Os membros da Associação Assunção não serão remunerados. Em hipótese alguma haverá a destinação de valores, seja por meio de repasses ou doações, para a remuneração dos membros, efetivos ou não.

Dr. Leonardo Ferreira da Souza
OAB/GO 21.074

W. SAMPAIO-Protocolo- 1.084.061 -16/05/2012

Alcino

Darcia

Luiz Carlos

EM BRANCO



CARTORIO
FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRADOR CIVIL E TANTO LIGADO DE NOTAS

Artigo 9º

1. A Diretoria da Associação deverá prestar contas das doações recebidas, mediante balancete constando todas as receitas e despesas.
2. A prestação de contas ocorrerá nas assembleias ordinárias, devendo ser aprovada pelos membros da Associação, registrando-se em ata. O balancete deverá ser estar disponível na secretaria da Paróquia, para consultas por parte dos patrocinadores.

CAPÍTULO IV

Órgãos

Seção I

Definição

Artigo 10



1. São órgãos da Associação a Assembléia Geral, a Presidência e a Diretoria. A associação será composta, também, pelos demais membros associados.
2. Os membros da Associação não responderão pessoalmente pelas obrigações sociais.

Seção II

Da Assembleia Geral

Artigo 11

1. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Associação.

Artigo 12

Composição

1. A Assembleia Geral é composta pela Presidencia, Diretoria e Membros não-efetivos, reunindo-se, ordinariamente, bimestralmente.
2. A Assembleia Geral poderá ser convocada, extraordinariamente, a pedido de 1/5 (um quinto) dos membros, em caso de necessidade, na forma ao art. 60, do Código Civil.
3. Cada membro tem direito a um voto, sem qualquer privilégio, mesmo a Presidência ou a Diretoria.
4. O voto das matérias tratadas em Assembléia será universal e aberto.

EM BRANCO



CANTOR
FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO DE MARCA E PATENTE

Artigo 13 Competências

1. Compete exclusivamente à Assembleia Geral:
 - a) Eleger os membros da Diretoria;
 - b) Deliberar sobre as ações da Associação, aprovando o plano de trabalho e as metas;
 - c) Avaliar as atividades da Associação, de modo a sempre implementar melhorias;
 - d) Deliberar sobre as matérias a serem veiculadas no jornal;
 - e) Aprovar a prestação de contas feitas pela Diretoria;
 - f) Destituir os membros da Diretoria, por ato incompatível com os objetivos da Associação, conforme o art. 57, do Código Civil;
 - g) Promover a alteração do estatuto, na forma do art. 59, do Código Civil.

Artigo 14 Funcionamento

1. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á bimestralmente e será instalada com a presença de maioria absoluta dos membros. Caso não se verifique o quórum mínimo necessário, a sessão será remarcada para data próxima, não superior a uma semana, comunicando-se pessoalmente os demais faltantes.
2. As reuniões ordinárias bimestrais serão marcadas quando da elaboração do calendário anual. A convocação para Assembleia Geral Ordinária ocorrerá por meio de aviso, afixado no mural da Secretaria da Paróquia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
3. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo, mediante o requerimento de 1/5 (um quinto) dos membros, a ser dirigido ao Presidente que marcará data próxima, não superior a 15 (quinze) dias, e convocará os demais membros, por meio de aviso fixado na Secretaria da Paróquia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
4. A Assembleia Geral Extraordinária será instalada com a presença de maioria absoluta dos membros. Caso não se verifique o quórum mínimo necessário, a sessão será remarcada para data próxima, não superior a uma semana, comunicando-se pessoalmente os demais faltantes.
5. As deliberações da Assembleia Geral, serão tomadas por voto dos membros presentes.
6. A Assembleia Ordinária deverá deliberar sobre todos os temas que lhe compete, conforme art. 13 deste Estatuto, registrando-se em ata.



****W. SAMPAIO-Protocolo- 1.094.061 -16/05/2012

Dr. Leonardo Ferreira de Souza
OAB/GO 21.074

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "Garcia" and "W. Sampaio".



**Secção III
Presidência**

**Artigo 15
Exercício**



1. A Presidência será exercida pelo Pároco, indispensavelmente.
2. O Mandato do Presidente será exercido por tempo indeterminado, estando vinculado ao Provimento da Arquidiocese de Goiânia, pelo tempo em que permanecer como Pároco da Paróquia Nossa Senhora da Assunção.
3. O Presidente far-se-á presente nas Assembléias Ordinárias e nas demais que convocar.

**Artigo 16
Competências**

1. À Presidência compete, exclusivamente:
 - a) Fornecer o espaço para as reuniões da Assembléia, que terá sede na Paróquia Nossa Senhora da Assunção, na Rua R-44, Quadra 43, Lote 36/38, Conjunto Itatiaia, Goiânia-GO;
 - b) Administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, a Associação, perante os órgãos públicos;
 - c) Fiscalizar e observar o cumprimento dos objetivos da Associação;
 - d) Indicar os candidatos à Diretoria e empossar os eleitos pela Assembléia Geral.

**Secção IV
Diretoria
Artigo 17
Composição**

1. A Diretoria será composta pelo Diretor, Vice-Diretor, Tesoureiro e Secretário, os quais serão eleitos com mandato 3 (três) anos, mediante eleição pela Assembléia Geral, dentre os candidatos indicados pelo Presidente.
2. A eleição ocorrerá por sufrágio direto e aberto.
3. O Diretor irá dirigir a Associação, sendo auxiliado pelo Vice-Diretor, o qual substituirá nos impedimentos e ausências.
4. O Tesoureiro será responsável pelo controle dos gastos, destinação das verbas recebidas, elaboração dos balancetes e prestações de contas.
5. O Secretário auxiliará nas reuniões, confeccionando as Atas e manterá em arquivo a cópia do estatuto, as atas e balancetes.



***M. SAMPATO-Protocolo- 1.084.061 -16/05/2012

Dr. Leonardo Pereira de Souza
OAB/GO 21.074

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Artigo 18
Competências

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original
apresentado. Dou Fé.
Goiânia, 22 de março de 2013.
Simone Vieira Santos
Escritor
02001212062139026090206
Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br>

1. Compete à Diretoria:

- Cumprir os objetivos da Associação;
- Propor as matérias para deliberação da Assembléia Geral;
- Promover a prestação de contas das doações recebidas e das despesas da Associação, por meio do Tesoureiro;
- Delegar as funções aos membros da Associação, gerenciando o andamento das atividades;
- Nomear e destituir os membros não-efetivos, na forma do art. 57, do Código Civil;
- Entregar relatórios à Presidência, conforme lhe solicitado.

Secção V
Dos Membros Não-Efetivos
Artigo 19

- Os Membros não-efetivos poderão ser admitidos, mediante nomeação do Diretor, com registro em ata.
- Os Membros não-efetivos deverão cumprir as funções que lhe forem delegadas.
- Os Membros não-efetivos deverão comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a voto e a sugerir pauta.

CAPÍTULO V
Disposições Finais
Artigo 20
Revisão

- As deliberações sobre alterações do Estatuto e decisão sobre casos omissos deverão ocorrer em Assembléia Geral, instalada com quorum mínimo de 3/5 (três quintos) dos membros, tendo como pauta específica a discussão das propostas, assim como previsto no parágrafo único do art. 59, do Código Civil.
- A proposta de alteração será de iniciativa concorrente do Presidente e da Diretoria.
- Os demais membros que tenham propostas de modificações, poderão sugeri-las à Diretoria, ou ao Presidente, que colocarão em pauta da Assembléia Geral, para votação.
- A aprovação das alterações das disposições estatutárias ocorrerão por voto da maioria absoluta dos presentes.

*****SAMPALHO-Protocolo- 1.084.061 -16/05/2012

Dr. Leonardo Ferreira de Souza
OAB/GO 21.074

EM BRANCO



CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
REPUBLICANA E LIBERAL



AUTENTICAÇÃO

A presente cópia CONFERE com o original

presentado. Dou Fe. 0242 *G11BAHJ-306372-76

Goiânia, 22 de março de 2013.

Simone Vieira Santos

Escritor

02001112062139026090207

Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br>

Artigo 21 Destituição dos Membros

1. Quaisquer membros, sejam efetivos, Diretoria, ou não-efetivos, associados, poderão ser destituídos nos seguintes casos:

a) pela prática de atos incompatíveis com os objetivos da Associação, conforme enumerados no art. 2º;

b) por atos incompatíveis com a moral cristã;

c) por atos de insubordinação;

d) por abandono injustificado das atividades da Associação, entendendo como tal a falta injustificada de três sessões ordinárias, consecutivas.

2. A decisão pela destituição só poderá ocorrer após a oitava em Assembleia Geral, no caso da diretoria, instalada com a presença de todos os membros, e no caso dos associados, com quorum mínimo de 3/5 (três quintos) dos membros, devendo ser registrada em ata.

3. A destituição será votada, devendo ser aprovada pela maioria absoluta dos presentes.

Artigo 22 Dissolução

1. A Associação só pode ser extinta por decisão da Assembleia Geral, tomada por maioria absoluta dos membros, com proposta de competência exclusiva do Presidente.

Art. 23 Vigência

1. As disposições deste estatuto entram em vigor na data da aprovação.

Sala da Secretaria da Paróquia Nossa Senhora da Assunção, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de 2012.



PE. MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA
Presidente

1º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Rua 3 nº 1.209 - Centro - Goiânia - GO Fone (62) 3224-4209 - FAX (62) 3224-2894
Selo de Autenticidade nº: 0300C420572
- Registro de Pessoas Jurídicas - Livro A -
Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado
sob o nº 1.084.061 - 16/05/2012 Emolumentos : R\$ 36,73
Tx.Judic.: R\$ 9,64 Fundesp: R\$ 3,67 Total : R\$ 50,04
Averbado à margem do registro nº 775.316
☐ Maria Carvalho da Mata - Escritor

Dr. Leonardo Ferreira de Souza
OAB/GO 21.074



ASSOCIAÇÃO ASSUNÇÃO



DECLARAÇÃO

A Associação Assunção, com sede à rua Santos Dumont, quadra 02, lote 15, Jardim Pompeia, Goiânia-Goiás, declara para os devidos fins que todos os nossos membros da Diretoria, prestam serviços voluntários, não recebendo nenhum tipo de salário ou outras formas de pagamento pelos serviços prestados à Associação e/ou Comunidade.

Entendemos que os trabalhos sociais desenvolvidos são uma forma de servir ao próximo, garantindo através das nossas ações, uma possibilidade de transformação de vida e restauração da pessoa humana dentro do seio da sua família. Assim, através da doação do nosso trabalho, temos condições de atender àqueles que necessitam de apoio sócio-cultural e educativo.

Confirmando o exposto, prescrevemos assinando o referido documento.

Marcos Rogério de Oliveira
Pe. **MARCOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA**

Presidente

Renata Garcia B. Duarte
RENATA GARCIA BORGES DUARTE

Diretora

Augustinho José de Castro
AUGUSTINHO JOSÉ DE CASTRO

Vice-Diretor

Gilmar de A. Lima
GILMAR DE AQUINO LIMA

Tesoureiro

Roberto Ferreira de Assis
ROBERTO FERREIRA DE SOUZA

Secretário

Goiânia, 30 de julho de 2013.

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030-005 - FONE: 62 3223-1814

02051301251409023098638, 02051301251409023098639,
02051301251409023098640 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/ato>
Reconheço por semelhança as assinaturas de MARCOS ROGÉRIO DE
OLIVEIRA, AUGUSTINHO JOSÉ DE CASTRO e GILMAR DE AQUINO
LIMA. Dou fé em esta cidade de
Goiânia-GO, 02/08/2013, às 10h15, 36h, c/s 1866778 *0023

Roberto Ferreira de Assis, Escrevente

3º Registro Civil e Tabelionato de Notas
01991307241155023003923
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>
Reconheço, por SEMELHANÇA, a assinatura de
LEONARDO FERREIRA DE SOUZA, Dou Fé
F5MDH6AC-688668F-10 *0008, Goiânia-GO, 02 de
agosto de 2013.
Em Teste da Verdade
Beatriz de Cássia Emílio Gonçalves - SUBSTITUIÇÃO
ESCREVENTE

3º Registro Civil e Tab. de Notas de Goiânia - GO
Rua 7 N 369 - Centro - Goiânia - GO - CEP 74023-020
Fones: (62) 3229-3097 - 3225-1847 - E-mail: rctnotas3@msn.com



4. TABELIONATO DE NOTAS

RUA 9 N. 1155, Ed. Aton - Terreo -
Oeste
GOIANIA - GO

Reconheço por semelhança a(s) assina-
tura(s) retro-assinada(s) de:
DE7YnBx801-RENATA GARCIA BORGES DUARTE...
Posto que analoga a(s) constante(s)
dos arquivos deste Tabelionato.

Dou fe. Em Teste Unico de Verdade
Goiania-GO, 02 de Agosto de 2013

DANUBIA SILVERIO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

Selo Digital n
02041304081452023013587.
Confirme a Autenticidade do selo no
site:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

ATA DA ASSOCIAÇÃO ASSUNÇÃO

Assembleia Geral Ordinária do dia 08/09/2012

Aos 08 (oitos) dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, às 19 horas, achavam-se reunidos na sala da secretaria da Paróquia Nossa Senhora da Assunção, as pessoas a seguir: Padre Marcos Rogério de Oliveira, Renata Garcia Borges Duarte, Augustinho José de Castro, Gilmar de Aquino Lima, Leonardo Ferreira de Souza, Gilvan Pereira Rodrigues, Maria Bernadetti Cintra Ribeiro, Alexandre Barbosa Cavadas, comparecendo para a Assembleia Geral, atendendo à convocação ordinária da Associação Assunção. **TODOS PRESENTES, deu-se início à sessão, seguindo a pauta das deliberações.** Inicialmente foi apresentada pelo Presidente a indicação dos atuais membros da Diretoria da Associação acima citada, eleitos para o período de 26 (vinte e seis) de março a 07 (sete) de setembro de 2012, na forma do Art. 5º, item 1, do Estatuto, sendo eles: para Diretora: Renata Garcia Borges Duarte; para Vice-Diretor: Augustinho José de Castro; para Tesoureiro: Gilmar de Aquino Lima e para Secretário: Leonardo Ferreira de Souza; e ainda, os membros não efetivos, Gilvan Pereira Rodrigues, Maria Bernadetti Cintra Ribeiro e Alexandre Barbosa Cavadas, na forma do Art. 5º, item 3, do Estatuto, **para que permaneçam nos devidos cargos, conforme prescrito acima, para o próximo triênio compreendido entre as datas de 08 de setembro de 2012 a 07 de setembro de 2015.** Consultada a Assembleia sobre algum impedimento quanto à proposta posta pelo Presidente, não houve manifestações contrárias. Seguindo o processo de Eleição, a nova Diretoria da Associação Assunção foi eleita à unanimidade pelos membros da Assembleia, para continuidade dos trabalhos no próximo triênio, data que ocorrerão novas eleições, conforme Estatuto. Proclamados os eleitos, que assumem seus cargos neste ato, conforme relação que segue anexo. Deliberados os assuntos constantes da convocação, na forma do Art. 14, item 6 do Estatuto, não foram apresentadas mais propostas de deliberação, pelo que foi encerrada a reunião. Sendo o que havia para registro em ata, foi redigido por mim, Leonardo Ferreira de Souza, Secretário, que digitei e subscrevi, após lido e achado conforme, segue assinado pelos demais. Goiânia, na sala da Secretaria da Paróquia Nossa Senhora da Assunção.



AUTENTICAÇÃO

A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0042 63189XJ-461245-61

Goiânia, 04 de abril de 2013

Márcio Luiz de Moraes Pereira

Escrevente

02001303251908026000159

Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br>

PE. MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA
Presidente

Renata Garcia B. Duarte
RENATA GARCIA BORGES DUARTE
Diretora

Augustinho José de Castro
AUGUSTINHO JOSÉ DE CASTRO
Vice-Diretor

Gilmar de A. Lima
GILMAR DE AQUINO LIMA
Tesoureiro



1º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Rua 3 nº 1.209 - Centro - Goiânia - GO Fone (62) 3224-4209 - FAX (62) 3224 7894

Selo de Autenticidade nº: 0300D225803

- Registro de Pessoas Jurídicas -

Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado
sob o nº 1.330.650 - 25/03/2013 Emolumentos: R\$ 31,55

Tx.Judic.: R\$ 10,42 Fundesp: R\$ 3,16 Total: R\$ 45,13

Averbado à margem do registro nº 775.316

Maria Carvalho da Mata - Escrevente

(continua)

Cartão de identificação do Cartão

EM BRANCO
CARTÃO
FRANCISCO TAVEIRA
REPRESENTANTE E SALES-DEVELOPER

(continuação da Ata Assembleia Assunção – 08/09/2012)



Leonardo Ferreira de Souza
LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
Secretário

Gilvan Pereira Rodrigues
GILVAN PEREIRA RODRIGUES
Membro

Maria Bernadette Cintra Ribeiro
MARIA BERNADETTI CINTRA RIBEIRO
Membro

Alexandre Barbosa Cavadas
ALEXANDRE BARBOSA CAVADAS
Membro



Leonardo Ferreira de Souza
LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
CAR/GO 21-074

EM BRANCO
CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELionato de Notas



Receita Federal

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.879.956/0001-21
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
22/03/2010

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ASSUNCAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO ASSUNCAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.00-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R SANTOS DUMONT

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
QD. 12 LT. 15

CEP
74.685-760

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM POMPEIA

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/03/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

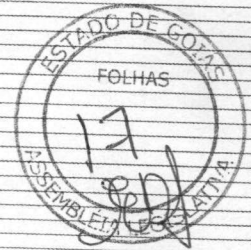
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **01/08/2013** às **22:29:25** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2013003250

Data Autuação: 03/09/2013

Projeto : 210 - AL

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. FRANCISCO JR;

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ASSUNÇÃO, COM
SEDE NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GO.



2013003250



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual

Francisco Jr
É RENOVACÃO



PROJETO DE LEI Nº 250 DE 6 DE agosto DE 2013.

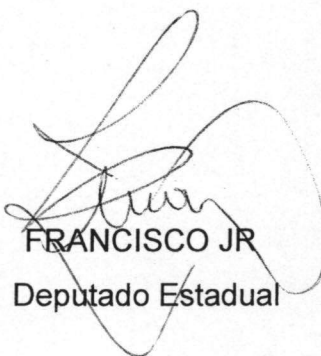
Declara utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ASSUNÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.879.956/0001-21, com sede no município de Goiânia-GO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2013.


FRANCISCO JR
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual

Francisco Jr
É RENOVAÇÃO

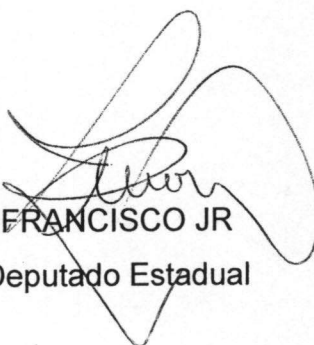


JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO ASSUNÇÃO e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

A referida associação, ao longo dos anos de atividade, vem prestando serviços como a promoção da evangelização, do ser humano, defesa dos direitos da criança, adolescente e jovem, atendimento às famílias, atividades socioeducativas.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.


FRANCISCO JR
Deputado Estadual

20/

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Ao Sr. Dep.(s) João de Lima
PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 05/09 / 2013

Presidente:

[Assinatura]

PROCESSO Nº : 2013003250
INTERESSADO : **DEPUTADO FRANCISCO JÚNIOR**
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a Associação Assunção
CONTROLE : RPROC

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Francisco Júnior com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação Assunção, entidade civil, sem fins lucrativos, sediada no Município de Goiânia/GO, que busca, dentre outros objetivos, promover a evangelização, o desenvolvimento integral do ser humano, defender os direitos da criança, dos adolescentes e jovens socialmente marginalizados e atender os idosos.

Ao analisar os autos do processo vê-se que o projeto de lei atende os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ, atestado de efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à comunidade e comprovação em seu Estatuto de que os membros da diretoria não são remunerados.

A propositura não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo, apenas, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte substitutivo:

“PROJETO DE LEI Nº 210, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

*Declara de utilidade pública a entidade que
especifica.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

21/9

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO ASSUNÇÃO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.879.956/0001-21, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

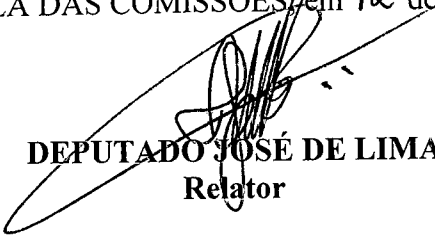
SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2013.

FRANCISCO JÚNIOR
Deputado"

Assim, adotado o substitutivo apresentado, somos pela **aprovação** do projeto de lei em pauta.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de setembro de 2013.


DEPUTADO JOSÉ DE LIMA
Relator

Rbp/Cbp

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATERIA**

Processo Nº 3250/13

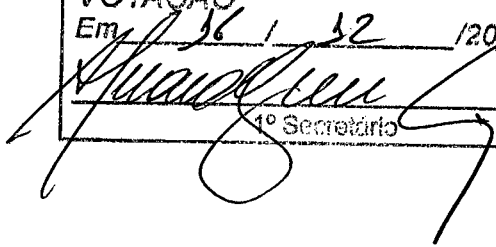
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 29/10/2013 / 2013.

Presidente:

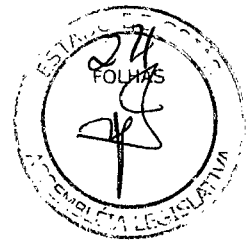


[Handwritten signatures in blue ink, including 'Solon Amaral' and others, along with various scribbles and marks.]

APROVADO EM		1 ^o
A	2 ^a	DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO		
Em	36 / 32	/2013
		
1 ^o Secretário		

APROVADO EM 1ª
A 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 16 / 12 / 2013
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 18 / 12 / 2013
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

Ofício nº 2.895 – P

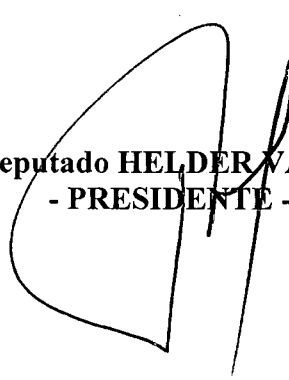
Goiânia, 19 de dezembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 417, aprovado em sessão realizada no dia 18 de dezembro do corrente ano, de autoria do **DEPUTADO FRANCISCO JR**, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Atenciosamente,


Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 417, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2013.

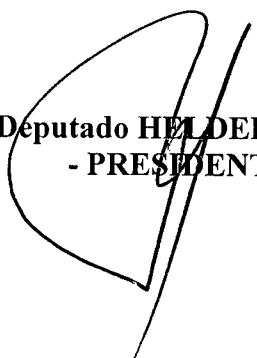
Declara de utilidade pública a entidade que
especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do
art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

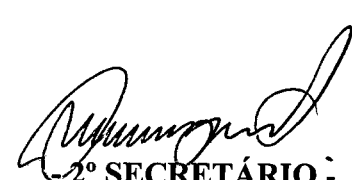
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ASSUNÇÃO, inscrita
no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.879.956/0001-21, com sede no
Município de Goiânia-GO.

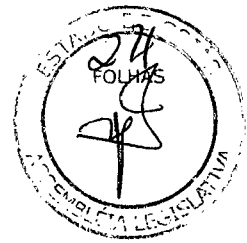
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de
dezembro de 2013.


Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

Ofício nº 2.895 – P

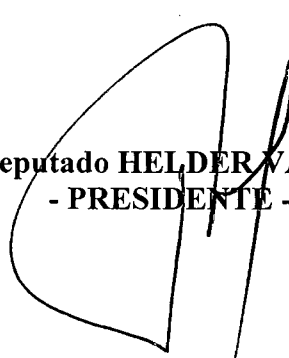
Goiânia, 19 de dezembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

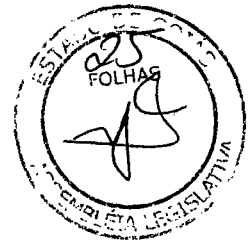
Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 417, aprovado em sessão realizada no dia 18 de dezembro do corrente ano, de autoria do **DEPUTADO FRANCISCO JR**, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Atenciosamente,


Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 417, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que
especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do
art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ASSUNÇÃO, inscrita
no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.879.956/0001-21, com sede no
Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de
dezembro de 2013.

Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -

- 1º SECRETÁRIO -

- 2º SECRETÁRIO -

LEI Nº 18.371, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E VALORIZAÇÃO À VIDA -ACDV-, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.739.040/0001-03, com sede no Município de Vianópolis-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de janeiro de 2014, 126ª da República.

JOSÉ ELTON DE FIGUEIRÊDO JÚNIOR

- EM EXERCÍCIO -

LEI Nº 18.374, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública as OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO DO PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.540.227/0001-55, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de janeiro de 2014, 126ª da República.

JOSÉ ELTON DE FIGUEIRÊDO JÚNIOR

- EM EXERCÍCIO -

LEI Nº 18.377, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE E BAIRROS ADJACENTES, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.398.669/0001-09, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de janeiro de 2014, 126ª da República.

JOSÉ ELTON DE FIGUEIRÊDO JÚNIOR

- EM EXERCÍCIO -

LEI Nº 18.372, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ESCOLA E CORPORAÇÃO MUSICAL 13 DE MAIO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.688.811/0001-90, com sede no Município de Corumbá de Goiás-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de janeiro de 2014, 126ª da República.

JOSÉ ELTON DE FIGUEIRÊDO JÚNIOR

- EM EXERCÍCIO -

LEI Nº 18.375, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ASSUNÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.879.956/0001-21, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de janeiro de 2014, 126ª da República.

JOSÉ ELTON DE FIGUEIRÊDO JÚNIOR

- EM EXERCÍCIO -

LEI Nº 18.376, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIA DE DANÇAS FOLCLÓRICAS RAÍZES DE GOIÁS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.594.508/0001-81, com sede no Município de Aparecida de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de janeiro de 2014, 126ª da República.

JOSÉ ELTON DE FIGUEIRÊDO JÚNIOR

- EM EXERCÍCIO -

LEI Nº 18.379, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO MISSIONÁRIO -ELSHADAY - MOVIMEL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 18.231.536/0001-83, com sede no Município de Anápolis-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de janeiro de 2014, 126ª da República.

JOSÉ ELTON DE FIGUEIRÊDO JÚNIOR

- EM EXERCÍCIO -

ESTADO DE GOIÁS
IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS

AGECOM

RUA SC-1, Nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ
CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS
FONE: 3201-7600 / 3201-7663
FAX: 3201-7623 / 3201-7779
www.agecom.go.gov.br

DIRETORIA

ORION ANDRADE DE CARVALHO
PRESIDENTE

ARNALDO JOSÉ MONFARDINI
VICE-PRESIDENTE DE JORNALISMO

LUÍZ JOSÉ SIQUEIRA
DIRETOR DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANTÔNIO AUGUSTO PASSOS DANIN JÚNIOR
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

ABADIA DIVINA LIMA
DIRETORA DE TELERRADIODIFUSÃO

PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS
CHEFE DO NÚCLEO DE IMPRESSA OFICIAL

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

REGIÃO	ASSINAT. SEMESTRAL PAGAMENTO À VISTA
GOIÂNIA	R\$ 706,00
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.141,00
OUTROS ESTADOS	R\$ 1.245,00

REGIÃO	ASSINAT. ANUAL PAGAMENTO À VISTA
GOIÂNIA	R\$ 1.078,00
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.899,00
OUTROS ESTADOS	R\$ 2.054,00

Preço Anual (CNPJ)
R\$ 3.815,00

Preço Anual (CPF)
R\$ 4.950,00

OBSERVAÇÕES

- As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter sido entregue na AGECOM.
- Balanços, balancetes e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas.
- Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão considerados.
- As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação.
- As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços:

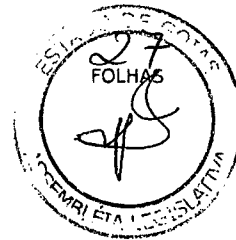
Matriz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - Fone: 3201-7600 / 3201-7663
FAX: 3201-7623 / 3201-7779
Posto Fórum: Térreo, Sala: 193 - Fone: 3215-2321
Centro Administrativo: Vesp-Vesp - Fone: 3201-5070

VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados

ATENDIMENTO
DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 Horas



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 23 de janeiro de 2014.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar

Assinatura manuscrita de Rubens Bueno Sardinha da Costa, caracterizada por um traço circular amplo e uma linha vertical descendente que atravessa o círculo.